



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL N. 001/2016

PROCESSO 2016014649

FUNDAMENTAÇÃO

O Recorrente apresenta recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público de Adelândia (GO), regido pelo Edital n. 001/2016, discordando da pontuação apresentada pela Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público.

O candidato apresentou os seguintes argumentos:

“I item 19.15 do presente edital, diz que quando a questão for anulada os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, porém a questão 06 (seis) fora anulada e os pontos não foram atribuídos.”

DECISÃO

Ressalte-se que o candidato não observou a Retificação do Resultado Preliminar que corrigiu a pontuação de todos os candidatos que tiveram alguma questão anulada em suas provas. Por isso, a pontuação obtida pelo Recorrente é a que está divulgada na Retificação do Resultado Preliminar.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, pela matéria ter perdido o objeto de julgamento.

INTIME-SE o Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016).

Danilo Barbosa de Meneses
Presidente

Júlio César Inácio Matos
Membro

Cleiton Gomes Camilo
Membro